



TERMO ADITIVO 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026

O presente Termo Aditivo visa formalizar alterações e ajustes necessários ao Contrato de Gestão firmado entre o **Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM)**, doravante denominado “CONTRATANTE”, e o **Instituto Técnico Desportivo Atitude - ITDA**, Organização Social selecionada, doravante denominada “ORGANIZAÇÃO SOCIAL” ou “OS”, para a realização da edição 2026 dos Master Games Brasil, em conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Planejamento Estratégico e Operacional do **CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026**, do Anexo II – Orçamento, e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e o ajuste das condições pactuadas no Contrato de Gestão celebrado entre o CBEM e a OS, com vistas à execução da CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026, abrangendo a realização de evento multiesportivo destinado ao atendimento de 8.000 (oito mil) atletas, distribuídos em 15 (quinze) modalidades esportivas, conforme detalhamento constante do Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026 e do Anexo II – Orçamento.

1.2. Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026, o Anexo II – Orçamento, e demais documentos e anexos referenciados no Contrato de Gestão original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência das obrigações ora aditadas observará o disposto no Contrato de Gestão original, devendo o presente Termo Aditivo ser assinado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início dos Jogos, em conformidade com as melhores práticas de planejamento e execução de eventos esportivos de grande porte.

2.2. Eventuais prorrogações ou alterações de prazo deverão ser formalizadas por termo aditivo específico, mediante justificativa técnica e aprovação prévia do CONTRATANTE, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E DO CRONOGRAMA

Contrato de Gestão 001/2026
Termo Aditivo 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 201 a 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 20.030-041

CNPJ 12.666.740/0001-40

1



3.1. As metas operacionais para o CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026 compreendem:

- Atendimento a 8.000 (oito mil) atletas;
- Realização de competições em 15 (quinze) modalidades esportivas;
- Cumprimento do cronograma de execução estabelecido no Planejamento Estratégico e Operacional dos Master Games Brasil Rio 2026, incluindo etapas de inscrição, credenciamento, montagem de arenas, realização das provas, cerimônias de abertura e encerramento, e desmobilização.

3.2. O cronograma detalhado das atividades, com marcos temporais e responsáveis, integra o presente Termo Aditivo como anexo, devendo ser atualizado e monitorado periodicamente pela OS e pelo CBEM, com vistas ao cumprimento tempestivo das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO GLOBAL

4.1. O custo total previsto para a execução do objeto deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, conforme aprovado no Anexo II – Orçamento e no Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026.

4.2. Fica expressamente vedado o detalhamento da divisão de recursos por centro de custo neste instrumento, em atendimento à diretriz de simplificação e flexibilidade orçamentária, sem prejuízo da necessidade de prestação de contas detalhada e da observância aos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

4.3. O orçamento global contempla todas as despesas necessárias à realização do evento, incluindo custos diretos e indiretos, remuneração da equipe, aquisição de materiais e serviços, locações, seguros, taxas, encargos, e demais itens essenciais à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

5.1. A OS fará jus à remuneração de 6% (seis por cento) pelos custos administrativos e operacionais incorridos na execução do objeto, nos termos do orçamento global aprovado, observadas as vedações legais quanto à cobrança de taxa de administração desvinculada de despesas efetivamente realizadas.

5.2. A remuneração da OS deverá manter compatibilidade com os custos indiretos necessários à execução do objeto, devendo ser demonstrada de forma adequada na prestação de contas, por meio de



informações e documentos que permitam ao CONCEDENTE avaliar a razoabilidade das despesas e com a execução real do projeto e alinhada às boas práticas de gestão e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OS deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Manual MROSC (Portaria Interministerial SG/MGI/AGU nº 197/2025), no Contrato de Gestão original, e neste Termo Aditivo.

6.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- Relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas e a realização das atividades previstas;
- Relatório de execução financeira, com a discriminação das receitas e despesas realizadas;
- Documentos comprobatórios das despesas, conforme plano de trabalho e orçamento aprovado;
- Relatórios de visita técnica, monitoramento e avaliação, quando houver;
- Parecer técnico conclusivo da comissão de acompanhamento e avaliação designada pelo CONTRATANTE.

6.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do CONTRATANTE.

6.4. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada ao final de cada exercício financeiro, caso a duração da parceria exceda um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

7.1. Fica autorizada a subcontratação de terceiros para a execução de partes do objeto, sem limite quantitativo, desde que a OS permaneça responsável integral e exclusiva pela gestão, coordenação e fiscalização das atividades subcontratadas, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais.

7.2. A subcontratação não poderá configurar mera intermediação ou administração do contrato, devendo a OS manter participação ativa e efetiva na execução do objeto.

Contrato de Gestão 001/2026
Termo Aditivo 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 201 a 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 20.030-041

CNPJ 12.666.740/0001-40



7.3. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da OS, do CBEM, ou com agentes públicos envolvidos na fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dessas pessoas.

7.4. A OS deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica dos subcontratados, que será avaliada e anexada ao processo de execução do objeto.

7.5. A OS deverá manter o CBEM isento de todas as reclamações, perdas, responsabilidades, danos ou despesas, incluindo honorários razoáveis de advogados e custas judiciais, decorrentes direta ou indiretamente de ou em relação a qualquer relação de subcontratação firmada com terceiros, devendo, ainda, arcar integralmente com o pagamento de eventuais condenações que venha a sofrer o CBEM.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

8.1. O acompanhamento e a avaliação do desempenho da OS na execução do objeto serão realizados com base em indicadores, definidos em consonância com o Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026 e o Anexo II – Orçamento.

8.2. Os indicadores de desempenho simplificados deverão contemplar, no mínimo:

- Número de atletas atendidos;
- Número de modalidades esportivas realizadas;
- Cumprimento do cronograma de execução;
- Regularidade da prestação de contas e da execução financeira.

8.3. A apuração dos indicadores será realizada periodicamente, com base em relatórios apresentados pela OS e validados pela comissão de acompanhamento e avaliação designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL E COM O ANEXO II – ORÇAMENTO

9.1. Todas as ações, metas, indicadores e obrigações estabelecidas neste Termo Aditivo deverão estar plenamente integradas ao Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026 e ao Anexo II – Orçamento, que constituem partes indissociáveis do presente instrumento.

4



9.2. Eventuais ajustes ou revisões no planejamento estratégico, operacional ou orçamentário deverão ser formalizados por termo aditivo específico, mediante justificativa técnica e aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

10.1. Constituem obrigações da OS, além daquelas previstas no Contrato de Gestão original e neste Termo Aditivo:

- Executar integralmente o objeto pactuado, observando as metas, prazos e condições estabelecidas;
- Cumprir as normas de segurança, saúde, protocolos sanitários e antidoping, conforme legislação vigente e regulamentos esportivos aplicáveis;
- Garantir a acessibilidade, inclusão e atendimento adequado a atletas com necessidades especiais, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a NBR 9050 da ABNT e o Guia de Acessibilidade em Eventos;
- Adotar medidas de prevenção e combate a assédio, discriminação, racismo e outras formas de violência, promovendo ambiente seguro e inclusivo para todos os participantes;
- Manter comunicação transparente e tempestiva com o CONTRATANTE, autoridades públicas, patrocinadores, atletas e demais partes interessadas;
- Manter atualizadas as informações cadastrais e comunicar imediatamente quaisquer alterações relevantes ao CONTRATANTE;
- Abrir e movimentar conta bancária específica para a gestão dos recursos, quando exigido;
- Prestar contas da aplicação dos recursos, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

11.1. A OS deverá adotar práticas de governança e transparência compatíveis com a natureza e a relevância do objeto, incluindo:

- Publicação, em sítio eletrônico próprio, das informações essenciais sobre o evento, orçamento, prestação de contas, indicadores de desempenho, e resultados alcançados;
- Disponibilização de canais de comunicação acessíveis para recebimento de dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias;

Contrato de Gestão 001/2026
Termo Aditivo 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 201 a 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 20.030-041

CNPJ 12.666.740/0001-40

5



11.2. A OS deverá permitir e facilitar a atuação da comissão de acompanhamento e avaliação designada pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, bem como acesso aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUDITORIA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelo CONTRATANTE, por meio de gestor designado e comissão de acompanhamento e avaliação, que terão livre acesso a todos os documentos, informações e locais de execução das atividades.

12.2. A comissão de acompanhamento e avaliação será composta por representantes do CONTRATANTE e, quando necessário, por especialistas externos, incumbindo-lhe:

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas;
- Avaliar os resultados alcançados, utilizando os indicadores de desempenho definidos;
- Recomendar ajustes, correções ou aperfeiçoamentos na execução do objeto;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventuais irregularidades ou ilegalidades identificadas.

12.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e visitas técnicas para verificar a regularidade da execução do objeto e a conformidade das despesas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, exceto naquilo que forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

14.2. O presente Termo Aditivo integra o Contrato de Gestão original para todos os fins de direito, formando um todo único e indivisível.

Contrato de Gestão 001/2026
Termo Aditivo 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 201 a 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 20.030-041

CNPJ 12.666.740/0001-40

6



14.3. Este instrumento será publicado em sua íntegra no sítio eletrônico do CONTRATANTE, para fins de transparência e controle social.

14.4. As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar as PARTES e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.5. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, e deverá ser firmado em tantas vias quantas forem necessárias para a perfeita execução do objeto.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2026.


Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM)
EDSON GUIMARAES CAMPELLO
PRESIDENTE


Instituto Técnico Desportivo Atitude
CARLOS DANIEL GOYEN ANTUNEZ
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Anexos

- Planejamento Estratégico e Operacional do CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
- Anexo II – Orçamento

Contrato de Gestão 001/2026
Termo Aditivo 001 / CBEM - MASTER GAMES BRASIL – EDIÇÃO 2026
COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

Rua Santa Luzia, 799 - Grupo 201 a 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP 20.030-041

CNPJ 12.666.740/0001-40